



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

OFÍCIO N° 108/2019- GP-J

Palmital, 23 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar as respostas aos requerimentos nºs 195 e 199/2019, de autoria da vereadora CHRISTINA AMARO PEREIRA, encaminhados através do Ofício nº 201/2019, assinado em 02 de julho de 2019 e protocolado na Prefeitura no dia 10 de julho de 2019.

Sendo o que tínhamos para este momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

*24/07/19
RECEBIDO
Administrativo*

Exmo. Sr.
FRANCISCO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Palmital-SP.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 195/2019 – DE AUTORIA DA VEREADORA CHRISTINA AMARO PEREIRA.

Ref: medicamentos.

Nobre Vereadora, a resposta ao presente requerimento encontra-se nas informações em anexo prestadas pela Secretaria de Saúde, a sra. Daniele Andrade dos Santos. (DOC. ANEXO)

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 199/2019 – DE AUTORIA DA VEREADORA CHRISTINA AMARO PEREIRA.

Ref: DOCUMENTAÇÃO EDUCAÇÃO.

Nobre Vereadora, a resposta ao presente requerimento encontra-se nas informações em anexo prestadas pela Secretaria de Educação. (DOC. ANEXO)

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2019.


José Roberto Ronqui
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Secretaria de Educação e Cultura

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Prefeito Municipal

Data: 23/07/2019

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao requerimento nº 199 de 1º de julho de 2019, por meio do qual, a vereadora Christina Amaro solicita que seja enviado à Câmara Municipal de Palmital, informações e documentos acerca de assuntos diversos relativos à Rede Municipal de Ensino, vimos esclarecer o que se segue:

- ITEM A - O site da Prefeitura Municipal é mantido e alimentado por um servidor público lotado na administração pública e não na Secretaria de Educação. Todos os documentos emitidos por esta secretaria são direcionados a prefeitura para que seja dada a publicidade necessária aos mesmos. Encaminhamos em anexo a Resolução 5/2018 para conferência, uma vez que por motivos que desconhecemos não fora encontrada no site. Ressaltamos também que esta Secretaria possui Livro Ata de todos os seus respectivos Conselhos e que os mesmos estão disponíveis para apreciação em lócus. Ressaltos que a fiscalização dos Conselhos da Educação é realizada anualmente pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo. (vide anexo)

- ITEM B – Em relação ao Sistema Municipal de Ensino, justificamos que a formalização do mesmo encontra-se amparada nos seguintes dispositivos legais:

- Artigo 18 da Constituição Federal de 1988;
- Artigo 211 da Constituição federal de 1988;
- Artigo 8º da LDB de 1996;
- Artigo 11 da LDB de 1996;
- Artigo 18 da LDB d3 1996;
- Deliberação CEE 138/2016;
- Deliberação CEE 140/2016.

Os elementos que compõem nosso Sistema Municipal de Ensino são:

- Rede Escolar;
- Plano Municipal de educação – Lei nº 2.695 de 24 de junho de 2015;
- Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do magistério público Municipal de palmital – Lei Complementar nº 177 de 06 de outubro de 2009;
- Plano de Carreira de auxiliar de Desenvolvimento Infantil de Palmital – Lei Complementar nº 257 de 11 de março de 2014;
- Estatuto dos Funcionários Públicos – lei Complementar nº 01 de 27 de maio de 1993;
- Conselho Municipal de Educação – Lei Complementar nº 18 de 30 de junho de 1994;



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

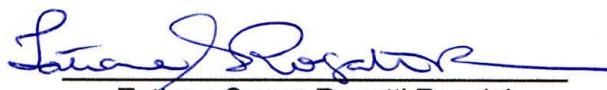
Secretaria de Educação e Cultura

- Conselho de Alimentação escolar – Lei nº 1.664 de 16 de maio de 1995
- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Lei nº 2.184 de 12 de março de 2007;
- Conjunto de Normas estabelecidas pelo Conselho Municipal, Estadual e Nacional de Educação.

Destacamos que os elementos acima mencionados são as legislações constituintes do Sistema Municipal de Ensino e que todas as Atas dos Conselhos da Educação encontram-se devidamente arquivadas na secretaria de Educação para Apreciação em lócus.

- ITEM C – A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 37 assegura aos professores o direito de acúmulo de cargos, dessa forma, existem em nosso quadro de docentes inúmeros professores que acumulam cargos. A publicação dos acúmulos deve ser realizada pela instituição na qual o docente ingressou a priori, podendo ser efetua pelas Redes de Ensino Municipais, Estaduais ou Federais. Esta Secretaria publica todos os acúmulos que lhe compete no inicio do ano letivo, no Semanário Oficial do Município de Palmital. Os demais acúmulos podem ser encontrados no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou no setor de Recursos Humanos da administração. Ressaltamos que a fiscalização desses acúmulos é realizada anualmente pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo. (vide anexo)
- ITEM D – Não existe uma equipe técnica, composta de 16 representantes, para a elaboração do Sistema “Único” de Educação, tampouco um responsável técnico de informática contratado unicamente para a criação do sistema de informatização e gerenciamento do sistema no âmbito educacional. O Conselho Municipal de Educação, composto por 18 conselheiros, é o responsável, em âmbito municipal, pela gestão democrática da educação, tendo este colegiado função: consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa, normativa e fiscalizadora. (vide anexo) A Rede Municipal de Ensino, bem como todas as unidades escolares, municipal, estadual e privada utilizam o Sistema Informatizado da Secretaria Escolar Digital (SED).
- ITEM E – Toda Legislação ou Marco Legal da Educação só pode ser elaborada por colegiados e não por professores. A legislação utilizada por esta Secretaria já fora mencionada no ITEM B.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.


Tatiane Souza Rogatti Rossini
Secretaria de Educação e Cultura de Palmital

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R. João Moreira da silva, 115 – Palmital-SP

Cep 19970-000 – Fone: (18) 3351-9353

e-mail: dpeducacao@palmital.sp.gov.br

Criação: Lei Complementar nº 18 de 30/06/1994 (Alterado pela LC nº 46 de 19/08/1997).

Mandato atual: 10 / 04 / 2019 a 09 / 04 / 2021 - Portaria nº 3.163 de 10 / 04 / 2019

PRESIDENTE: CRISTIANE DUARTE PIOVAN TIENGO

VICE-PRESIDENTE: LUÍS ALBERTO BELOTO

I – 01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: REGINALDO APARECIDO DIAS

SUPLENTE: ANDREA CRISTINA DIAS PAIÃO MACIEL PEREIRA

II – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS ESPECIALISTAS DA REDE DE ENSINO ESTADUAL:

TITULAR: DENISE RITA DE OLIVEIRA MODANEZ FERREIRA

SUPLENTE: EDMÉIRE VALÉRIA DE LIMA VARGAS

III – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS DOCENTES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL:

TITULAR: CRISTIANE DUARTE PIOVAN TIENGO

SUPLENTE: ROBERTA MARIA BIAZON DE SOUZA

TITULAR: LISANDRA COSTA PEREIRA KIRNEW

SUPLENTE: GEANE CRISTINA DA SILVA AMORIM

IV – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS DOCENTES DA REDE DE ENSINO ESTADUAL:

TITULAR: LÍVIA MOREIRA GONÇALVES

SUPLENTE: ELIELTON DE OLIVEIRA

TITULAR: ROBERTO VITORINO DOS SANTOS

SUPLENTE: PATRÍCIA APARECIDA MORAES BUENO

V – 01 (UM) REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

TITULAR: ROSANGELA APARECIDA PARRILHA

SUPLENTE: MELRYMAR TROVO DE CAMARGO LIMA

VI – 01 (UM) REPRESENTANTE DA REDE DE ENSINO PRIVADO:

TITULAR: ROSELAINE CANDIOTTI SCALADA

SUPLENTE: ROBERTA SOUZA FUMAGALLI SCALADA

VII – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS SINDICATOS:

TITULAR: PAULO HENRIQUE DE ANDRADE

SUPLENTE: ANGELO VALTER BREGANÓ

TITULAR: MARA LÚCIA JOAQUIM GONÇALVES

SUPLENTE: FERNANDA MILENA ZANCHETA SANTAEA

VIII – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS DOCENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E MESTRES ESTADUAL:

TITULAR: LUÍS ALBERTO BELOTO

SUPLENTE: ROBERTO LUIS BATISTA

TITULAR: CÉLIA REGINA MARIN BRAHMI

SUPLENTE: ELAINE CRISTINA DA SILVA

IX – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS CLUBES DE SERVIÇOS:

TITULAR: JOELSON DE OLIVEIRA ROSA

SUPLENTE: PRISCILA FERNANDES BATISTA



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Secretaria de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO SEC Nº. 05/2018, de 13 de abril de 2018

REGULAMENTA A INSCRIÇÃO, APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL A SEREM DESENVOLVIDOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL NO ANO DE 2018.

Tatiane Souza Rogatti Rossini, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Palmital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO os critérios a serem criados pela SEC para orientar a comissão para análise e atribuição dos projetos.

RESOLVE:

Artigo 1º: - Os professores de Educação Básica I – admitidos em caráter temporário e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, interessados no desenvolvimento de Projetos, deverão:

I - elaborar um projeto

Artigo 2º: - Os docentes interessados em ministrar os projetos deverão elaborá-los com as seguintes normas:

a) Apresentação do Projeto:

- Capa em papel sulfite A4;
- Título do projeto: Projeto de Educação Ambiental
- Professor responsável (nome completo, RG, endereço, telefone)
- Cidade e o ano.

b) Justificativa: (qual o benefício para o aluno em frequentar o Projeto de Educação Ambiental e como sua experiência profissional pode contribuir para o desenvolvimento do mesmo)

c) Metodologia: (como pretende desenvolver as atividades docentes para trabalhar com o tema Educação Ambiental)

d) Metas: O que pretende aplicar para o aluno desenvolver competências e habilidades em relação à Educação Ambiental.

Artigo 3º: - Os projetos de trabalho serão analisados e avaliados pela Comissão formada por:

- Diretor de Meio-Ambiente
- Supervisores de Ensino
- Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino

Artigo 4º: O projeto entregue no ato da inscrição não será devolvido, permanecendo no arquivo da SEC (Secretaria da Educação e Cultura)



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Secretaria de Educação e Cultura

Artigo 5º: As inscrições ocorrerão no dia 18/04/2018 (quarta-feira), na SEC, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Artigo 6º: As análises dos projetos serão realizadas em caráter classificatório seguindo os critérios abaixo descritos totalizando no máximo de 10 (dez) pontos. Se houver empate o critério para desempate será a melhor classificação no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017.

- I - Apresentação do projeto
 - Justificativa: 2,0 pontos
 - Metodologia: 3,0 pontos
 - Metas: 5,0 pontos
- Totalizando 10,0 pontos

Artigo 7º: A classificação final será divulgada em lista única no dia 20/04/2018 (sexta-feira), após às 14 horas, no mural da Secretaria da Educação e Cultura e no site oficial da prefeitura.

Artigo 8º: A atribuição das aulas dos Projetos será no dia 23/04/2018 (segunda-feira) às 13 horas na Secretaria de Educação e Cultura, sítio à João Moreira da Silva, 115 – Centro, seguindo a classificação final divulgada e afixada.

Parágrafo Único: Não será permitida a atribuição por procuração.

Artigo 9º: Os projetos serão atribuídos de acordo com a carga horária estipulada – sendo 15 horas no período matutino e 15 horas no período vespertino.

Artigo 10: O contrato de trabalho é temporário, podendo ser extinto quando as causas pelas quais foram instaladas tiverem sido solucionadas, dependerá da frequência e permanência dos alunos e também do desempenho do professor (competência, assiduidade, compromisso e ética).

Parágrafo Único: O projeto terá início em 24/04/2018 e término em 30/11/2018.

Artigo 11: Os editais de inscrição, classificação e atribuição serão divulgados no site da prefeitura (no link educação), afixados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Palmital.

Parágrafo Único: Os projetos serão desenvolvidos para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 12: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação e Cultura.

Artigo 13: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, 13 de abril de 2018.

Tatiane Souza Rogatti Rossini
Secretaria de Educação e Cultura



SEMANÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Palmital-SP

Nº 730 - Ano XV - Palmital, sexta-feira, 05 de abril de 2019 - www.palmital.sp.gov.br

Sessão I - Atos do Poder Executivo

Sessão I - Atos do Poder Executivo



do Sincomercio e da Prefeitura de Palmital com diversas atrações artísticas ao ar livre. A programação oferece ceu exposição de realidade virtual, atividade de literatura com cantigas

Um grande público leitura e artes visuais com acompanhava a passagem serigrafia, além da animada trupe do Circuito Sescção do DJ Nato PK. As de Artes por Palmital no apresentações foram iniciadas com o espetáculo último domingo (31), O programa, que teve parceria do Sindicato do Comércio Varejista (Sincocomercio) e da Prefeitura por meio da Secretaria de Educação e Cultura, ofereceu espetáculos de artes visuais, circo, cinema, Reis", com manifestação dança, música teatro, da cultura popular pernambucana. A programação do circuito foi encerrada com show do rapper Max B.O., que fez o público dançar na estação.

Etec realiza capacitação com equipe da Assistência Social

A Inova CPS, agencia Cruz Paulino. O trabalho de inovação e empreendedorismo do Centro Paula Souza, realizou atividade de capacitação com o tema “Design Thinking: Uma ferramenta de modelagem de ideias” na tarde da sexta-feira passada na escola técnica Mário Antônio Verza. O evento contou com CPS, agencia Cruz Paulino. O trabalho focado em práticas para melhorar o trabalho em equipe e organizar a formação de ideias voltadas ao desenvolvimento de projetos e solução de conflitos, foi ministrado pelo professor Roberto Gabriel Ronqui, que é agente da Inova CPS.

parceria da Prefeitura e foi direcionado a profissionais que atuam na Secretaria de Assistência Social e no Fundo Social de Solidariedade. O professor disse que a capacitação oferecida, que agora está sendo estendida a órgãos públicos municipais, segue os mesmos moldes da desenvolvida

A capacitação, com junto às equipes das Etecs duração de quatro horas, de Palmital, Assis, Cândido contou com a presença da do Mota e Paraguaçu Pau-primeira-dama Fátima lista. O agente disse também Ronqui e da secretaria de bém que o programa está Assistência Social Cláudia buscando parcerias com



outros municípios para quando o professor os con-
expandir as ações visando a ceitos do Design Thinking
disseminação dos concei- contribuem para a constru-
tos do processo de Design ção de um pensamento que
Thinking. produza ideias voltadas aos

Roberto Ronqui expli- cou que a capacitação é dividida em cinco etapas, incluindo empatia, ideação, definição, prototipação e implantação e teste. Se- resultados positivos na solução de problemas e no desenvolvimento de projetos, além de contribuir para a definição, prototipação e otimização do trabalho em equipe.



Licitações

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Pregão (Presencial) nº 004/2019. Edital nº 004/2019. Processo nº 009/2019. Registro de preços para aquisição parcelada de leite pasteurizado e iogurte sabor morango para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Educação e Cultura. (empresa/item/lote/unidade/valor unitário): PEDRO ANTONIO DOMINGUES-PALMITAL-ME, CNPJ nº 04.825.605/0001-72, os itens: 01-Litro-R\$2,20 e 02-Litro-R\$4,18 dos lotes 01 e 02. Palmital, 04 de abril de 2019. José Roberto Ronqui. Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO PROGRAMADA

Pregão (Presencial) nº 009/2019. Edital nº 009/2019. Processo nº 016/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORMULADOS, DIVERSOS SABORES DE REFRESCO EM PÓ, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR. Abertura: 23/04/2019 às 13:30h. O Edital na íntegra encontra-se disponível no endereço da internet: www.palmital.sp.gov.br. Palmital, 04 de abril de 2019. José Roberto Ronqui. Prefeito Municipal.



Leis Municipais

=LEI Nº 2.886 DE 04 DE ABRIL DE 2019=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A CELEBRAR TERMOS DE FOMENTO OU CONTRATOS DE GESTÃO COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DA ÁREA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital, através do senhor Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Termos de Fomento ou Contratos de Gestão com entidades sociais, objetivando a inclusão social das camadas mais carentes da população com ações e projetos voltados a elevação da qualidade de vida e recuperação da dignidade humana, de acordo com o plano de trabalho para o ano de 2019 e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado por cada entidade e aprovado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações da referida despesa até o limite dos repasses efetuados, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As condições e as obrigações dos participes deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quando da celebração de Termo de Fomento e ao disposto na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998 quando celebrarem contratos de gestão.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

02.07-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440109-Gestão da Assistência Comunitária

082440109.2.122000-Manutenção da Atenção Especial-Social

082440109.2.123.000 Manutenção da Atenção Básica-Social

3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão até os seguintes:

Vila Vicentina de Palmital (Asilo)....até R\$ 42.000,00 Anuais

APAEaté R\$150.000,00 Anuais

CEREA.....até R\$ 18.000,00 Anuais

APABEM.....até R\$ 50.250,00 Anuais

Associação Ricardo Gobetti.....até R\$ 20.250,00 Anuais

Tobias de Aguiar.....até R\$ 96.000,00 Anuais

Projeto Gota Verde.....até R\$ 30.000,00 Anuais

ACIPAL.....até R\$ 180.000,00 Anuais

Instituto Francisco Antunes Ribeiro-IFAR.....até R\$ 211.500,00 Anuais

Instituto Bola e Cidadaniaaté R\$ 162.000,00 Anuais

Total das Entidades Área Social...até R\$ 960.000,00 Anuais

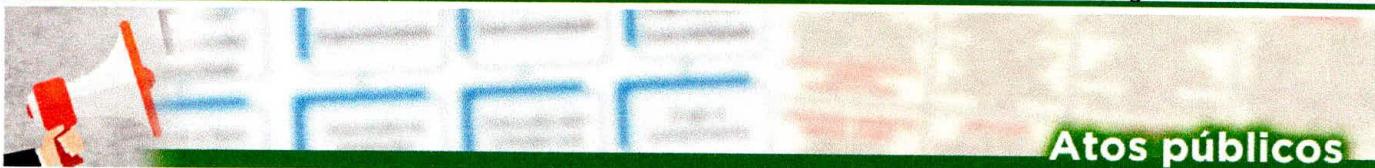
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de abril de 2019.

**JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de abril de 2019.

**FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-**



Atos públicos

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

A Secretaria de Educação e Cultura, com base no artigo 64, inciso I, do Decreto nº. 17.329/81, combinado com o artigo 8º, do Decreto nº. 41.915/95 expede o seguinte Ato Decisório:-

- Ato Decisório nº. 01/2019 **CRISTIANE DUARTE PIOVAN TIENGO**, RG. 27.084.112-X, Professora de Educação Básica I, efetiva na EMEIEF Elisabete Soares Garcia, da Prefeitura Municipal de Palmital e Professora de Educação Básica I, efetiva na Creche Lídio Tronco, da Prefeitura Municipal de Palmital, afastada para cargo de Supervisora de Ensino. Acumulação legal.
- Ato Decisório nº. 02/2019 **ELIANE FERREIRA VLASIC BAJTALO**, RG. 20.814.686, Professora de Educação Básica I, efetiva na EMEIEF Maria José Leão Rego Gonçalves, da Prefeitura Municipal de Palmital e Professora de Educação Básica I, efetiva na EMEIEF Maria José Leão Rego Gonçalves, da Prefeitura Municipal de Palmital, afastada para cargo de coordenação pedagógica. Acumulação legal.
- Ato Decisório nº. 03/2019 **RAFAEL FANTIN**, RG. 40.237.734-5, Professor de Educação Básica I, efetivo na Escola Municipal **OLGA BREVE ALVES**, da Prefeitura Municipal de Cândido Mota e Professor de Educação Básica I, Processo Seletivo, na EMEI Paulo Moreira, da Prefeitura Municipal de Palmital. Acumulação Legal.
- Ato Decisório nº. 04/2019 **TATIANA CARLA DE MATTOS VALÉRIO MONTEIRO**, RG. 24.710.408-5, Professor de Educação Básica II, Efetiva, disciplina de Informática, na EMEIEF Maria José Leão Rego Gonçalves, da Prefeitura Municipal de Palmital e Professor I, CLT na ETEC "Prof. Mário Antônio Verza", de Palmital. Acumulação legal.
- Ato Decisório nº. 05/2019 **SANDRA MARGARETE DE TOLEDO MONTEIRO**, RG. 17.920.565, Professora de Educação Básica I, efetiva na EMEIEF Elisabete Soares Garcia, da Prefeitura Municipal de Palmital e Professora de Educação Básica I, efetiva na EMEIEF Elisabete Soares Garcia, da Prefeitura Municipal de Palmital. Acumulação legal.
- Ato Decisório nº. 06/2019 **EDMÉA APARECIDA JUSTO THOMÉ**, RG. 17.230.600, Professora de Educação Básica I, efetiva na EMEIEF Horácio da Silva Leite, da Prefeitura Municipal de Palmital e Professora de Educação Básica I, efetiva na Escola Municipal "Olga Breve Alves", da Prefeitura Municipal de Cândido Mota. Acumulação legal.
- Ato Decisório nº. 07/2019 **LISANDRA COSTA PEREIRA KIRNEW**, RG. 23.964.812-2, Professor de Educação Básica II, Efetiva, disciplina de Informática, na EMEIEF Elisabete Soares Garcia, da Prefeitura Municipal de Palmital e Professor I, CLT na ETEC Prof. Mário Antônio Verza, de Palmital. Afastada para o cargo de Vice-diretora. Acumulação legal.
- Ato Decisório nº. 08/2019 **PEDRO GUIOTTI HERNANDES**, RG. 47.160.790-3, Professor de Educação Básica II, Processo Seletivo, Disciplina de Informática, na EMEF Horácio da Silva Leite, da Prefeitura Municipal de Palmital e de Educação Básica II, na Escola Municipal Olga Breve Alves, da Prefeitura Municipal de Cândido Mota. Acumulação legal.
- Ato Decisório nº. 09/2019 **LUZIA CRISTINA BIAZÃO**, RG. 15.972.530, Professor de Educação Básica I, efetivo na EMEF Maria Eulália Vieira Scalla, da Prefeitura Municipal de Palmital e Professor de Educação Básica I, aposentada junto a São Paulo Previdência. Afastada para o cargo de Vice-diretora. Acumulação legal.
- Ato Decisório nº. 10/2019 **PATRICIA APARECIDA MORAES BUENO**, RG. 40.865.157-X, Professor de Educação Básica I, processo seletivo na EMEIEF Elisabete Soares Garcia, da Prefeitura Municipal de Palmital e Professor de Educação Básica II, efetiva na EE. Profª Adalgisa Cavezzale de Campos, da Secretaria de Estado da Educação. Acumulação Legal.
- Ato Decisório nº. 11/2019 **ANGELA APARECIDA DE ANDRADE**, RG. 21.916.430-7, Professor de Educação Básica I, processo seletivo na EMEF Maria Eulália Vieira Scalla, da Prefeitura Municipal de Palmital e Professor de Educação Básica I, efetiva na EM Professora Augusta Novaes Coronado, da Prefeitura Municipal de Ibirarema. Acumulação Legal.
- Ato Decisório nº. 12/2019 **DAYSE HELENA BEGOSSO**, RG. 33.793.847-7, Professor de Educação Básica II, processo seletivo, disciplina de informática na EMEIEF Elisabete Soares Garcia, da Prefeitura Municipal de Palmital e Professor de Educação Básica II, regime jurídico CLT na EMEF Professora Dorothildes Bononi Gonçalves, da Prefeitura Municipal de Ourinhos. Acumulação Legal.
- Ato Decisório nº. 13/2019 **FABIANE DE SOUZA DIAS**, RG 42.023.97-8 Professor de Educação Básica I, efetiva na EMEF Maria Eulália Vieira Scalla, da Prefeitura Municipal de Palmital e Professor de Educação Básica I, efetiva na emeif Prof. Darcy Ribeiro, da Prefeitura Municipal de Assis. Acumulação Legal.
- Ato Decisório nº. 14/2019 **LUCAS DE MORAES RODRIGUES**, RG 40.571.266-2, Professor de Educação Básica I, processo seletivo na EMEF Maria Eulália Vieira Scalla, da Prefeitura Municipal de Palmital e Professor de Educação Básica I, efetiva na emeif Prof. Darcy Ribeiro, da Prefeitura Municipal de Assis. Acumulação Legal.
- Ato Decisório nº. 15/2019 **DEBORA CRISTINA MORENO DE OLIVEIRA**, RG. 2.563.669-X, Professor de Educação Básica I, efetivo na Escola Municipal **OLGA BREVE ALVES**, da Prefeitura Municipal de Cândido Mota e Professor de Educação Básica I, Processo Seletivo, na Creche Lídio Tronco, da Prefeitura Municipal de Palmital. Acumulação Legal.

Palmital, 05 de abril de 2.019.

TATIANE SOUZA ROGATTI ROSSINI
RG nº 27.530.507-7
Secretaria de Educação e Cultura

Sessão II - Atos do Poder Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2019 - Processo nº 20/2019. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A. - CNPJ nº 02.558.157/0001-62. Modalidade: Dispensa por Limite nº 16/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL. FORNECIMENTO DE 1 (UMA) LINHA MÓVEL - SERVIÇO SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) E PACOTE DE INTERNET. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, início em 01/04/2019 e término em 31/03/2021. Data da Assinatura:

29/03/2019.

Dotação Orçamentária: 010310101.2.101000 - Manutenção do Processo Legislativo - 3.3.90.40.05.00.00 - Serviços de Telefonia Fixa e Móvel.

Valor Mensal: R\$ 79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos) - Valor global do contrato: R\$ 1.919,76 (um mil novecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

Palmital, 29 de março de 2019.

Francisco de Souza - Presidente.



Semanário Oficial do Município de Palmital-SP (Lei nº 2081 de 20 de maio de 2005)

JOSÉ ROBERTO RONQUI - Prefeito Municipal

Uma publicação da Prefeitura Municipal de Palmital/SP - Distribuição Gratuita. Presidente: Luiz Carlos Tozzi
Diretor Responsável: Roberto Rivelino Martins - Secretário de Administração: Fábio Luiz Maciel Pereira

Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, 119 - Centro - Palmital/SP - Fone: (18) 3351-9333/933